



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

CÂMARA DE VEREADORES DE
BENTO GONÇALVES
14/08/12
PROTOCOLO

Exmo Sr.

VALDECIR RUBBO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta.

Senhor Presidente,

O Vereador **NERI MAZZOCHIN**, líder da Bancada do DEM. abaixo
subscrito, vem à presença de Vossa Excelência, encaminhar para apreciação e
deliberação do Plenário desta Casa Legislativa o incluso ao Projeto de Lei, que
"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA".

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e doze.


Ver. **NERI MAZZOCHIN**
Líder da Bancada do DEM.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

Projeto de Lei nº 31, de trinta de agosto de dois mil e doze.

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA".

Art. 1º Fica instituída a semana do dia 21 a 28 de agosto, como a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência, para sensibilizar e conscientizar a sociedade e os órgãos públicos e privados sobre os direitos fundamentais de cidadania das pessoas com deficiência e para promoção das ações de organizações, no Município de Bento Gonçalves, bem como oportunidade para estimular debates sobre os temas da deficiência.

Art. 2º As comemorações da Semana Municipal da Pessoa com Deficiência ocorrerão, anualmente, no período de 21 a 28 de agosto.

Art. 3º A Semana Municipal da Pessoa com Deficiência consistirá de um programa oficial que contenha atividades sobre a temática do deficiente, inclusão social, educação especial, geração de oportunidades de trabalho, esporte lazer para pessoas com deficiência, divulgação de avanços técnico-científicos e médicos que visem ao bem estar dos deficientes.

Art. 4º As Secretarias de Habitação e Assistência Social, Secretaria de Educação; Cultura; Desenvolvimento Econômico, Gestão Integrada e Mobilidade Urbana, Turismo, Juventude Esporte e Lazer; Coordenadoria de Acessibilidade de Inclusão da Pessoa com Deficiência – CAISPEDE, Associação dos Deficientes Visuais de Bento Gonçalves – ADVBG, Associação dos Deficientes Físicos de Bento Gonçalves – ADEF, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais,- APAE-, Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

Deficiência – COMUDEF, Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – COMUHIS, Conselho Municipal de Saúde, Direitos Humanos e das demais entidades de defesa das pessoas com deficiência para realização de atividades, eventos e debates em comemoração alusiva à Semana Municipal da Pessoa com Deficiência de Bento Gonçalves.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, aos
trinta dias do mês de agosto de dois mil e doze.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

JUSTIFICATIVA

A finalidade é criar mecanismos de discussão para que vise garantir a pessoa com deficiência seus direitos, promovendo a real melhoria da qualidade de vida, criando oportunidades para este segmento.

A Semana Municipal da Pessoa com Deficiência, consiste em um programa oficial com atividades sobre a temática do deficiente, inclusão social, educação especial, geração de oportunidade de trabalho, esporte e lazer para pessoas com deficiência, divulgação de avanços médicos e técnico – científicos, que visem o bem estar dos deficientes. “A pessoa com deficiência geralmente precisa de atendimento especializado, seja para fins terapêuticos, estimulação motora, seja para que possa aprender a lidar com a deficiência e a desenvolver suas potencialidades.

A educação especial tem desenvolvido estudos científicos para melhor atender estas pessoas, no entanto, inclui pessoas com deficiência além das necessidades comportamentais, emocionais ou sociais”.

O atual paradigma orientador da luta por direitos , preconiza uma sociedade para todos que garanta um desenvolvimento positivo dos sujeitos, então nesta perspectiva a deficiência seria eliminada, pois cada sujeito seria atendido em suas necessidades e teria garantia de seu crescimento. Para isso é necessário acabar com as barreiras que estigmatizam as deficiências e não abrem espaços para o desenvolvimento de habilidades e competências, fortalecendo os movimentos sociais de defesa de direitos, o investimento na criação de locais especializados no atendimento e prestação de serviços para estas pessoas, levando-se em consideração a especificidade de cada deficiência e o investimento no monitoramento das políticas públicas nos estados e municípios.

Então a deficiência não é mais a barreira que impede a pessoa de exercer uma atividade plena. Neste sentido a questão agora toma uma conotação coletiva, a situação não é mais tratada da pessoa com deficiência em relação à sociedade, mas temos uma sociedade deficiente que não consegue agregar as especificidades de cada indivíduo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

Dessa forma a sociedade estaria com a demanda de suprimir as deficiências do indivíduo através de suas estruturas. O trabalho para o segmento não deve ser entendido dentro de um parâmetro paternalista, mas sim no sentido de impulsionar o sujeito para frente, prezando seu desenvolvimento autônomo e independente, buscando sempre uma visão holística do indivíduo e de sua condição.

Como plano de ação para conquista de igualdades o Governo Federal regulamentou por meio do Decreto 7.037 de 21 de dezembro de 2009, o Programa Nacional de Direitos Humanos 3 (PNDH3), que contempla o tema da igualdade de direitos para as pessoas com deficiência dentro da perspectiva de uma sociedade para todos.

De modo geral, o Brasil tem tido grandes conquistas legais para a população com deficiência, como podemos citar a Convenção, PNDH3, Decreto 32/96, Decreto 76/11 e o Plano viver sem limites. Porém o que ainda falta é a concreta efetivação das políticas públicas. Podemos então afirmar que ainda estamos longe de uma sociedade igualitária e justa, mas no caminho e com instrumentos corretos para perseguir este objetivo.

Diante da importância social da matéria, temos certeza que o projeto de lei em questão terá a devida acolhida e obterá a aprovação unânime dos nobres edis.

Sala das Sessões, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e doze.



Ver. **NERI MAZZOCHIN**
Líder da Bancada do DEM